LEI Nº 1.941, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 11/10 a 22/10
de 2013 na forma do Art. 103 da Lei Orgânica.
Paola Melo
Funcionário - Mat. 07.19208.0

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.291, de 15 de setembro de 2005, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.291, de 15 de setembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho de Transportes Públicos é composto por um conjunto de 26 (vinte e seis) membros sendo:

I. 13 (treze) representantes do Poder Público;

II. 13 (treze) representantes da sociedade civil.

Art. 4º (...)

I. 11 (onze) membros indicados pelo Executivo Municipal;
II. (...);
III. (...);
IV. (...);
V. (...);
VI. (...);
VII. (...);
VIII. (...);
IX. (...);
X. (...);
XI. 01 (um) representante das pessoas com mobilidade reduzida;
XII. 01 (um) representante da Associação de Transporte Escolar."

PROCURADORIA GERAL
PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO
PGM José Carlos

LEI Nº 1.941, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - Bahia, 11 de outubro de 2013.

Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

P G M
José Carlos Mel